



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

*Anabela Oliveira*  
*Justiça*

## **ATA**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE RELAÇÃO  
JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO,  
RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE  
REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS  
(PREVPAP)**

**ASSISTENTE OPERACIONAL – RECEÇÃO E VIGILANTES NOS  
TRANSPORTES ESCOLARES**

**Ata da reunião do júri**

**Definição dos critérios e seleção, ponderações e classificação final**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, na Sala de reuniões designada por “Forte”, reuniu o Júri designado para o Concurso em epígrafe, publicado na BEP e na página oficial desta Câmara Municipal, composto por Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente do Júri, Anabela Gonçalves Oliveira, Chefe da Unidade de Serviços de Contencioso e Recursos Humanos/Dirigente Intermédia de 3.º Grau (em regime de substituição), que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Susete Margarida Faria Pires, Técnica Superior, na qualidade de vogais, para elaborar e aprovar os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação bem como o sistema de classificação final constante nesta ata, relativamente à seleção do (a) candidato (a) a que se refere a deliberação da reunião do executivo de 29 de março de 2018 e sessão da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018, que se encontra na previsão da Lei 112/2017, de 29.12 – Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Os métodos de seleção serão estipulados na Lei 35/2014, de 20.06, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06.04, conjugado com o disposto no artigo 10.º da Lei 112/2017, de 29.12.

Métodos de seleção aplicáveis: Avaliação curricular e Entrevista Profissional de Seleção, atendendo ao teor do n.º 6 do artigo 10.º da lei 112/2017, de 29.12 e da deliberação do órgão executivo (mais do que um opositor ao concurso).



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Ana Selgado Pereira*  
*[Signature]*

Para aplicação destes métodos de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

$$CF = (50\%) AC + (50\%) EPS$$

Avaliação Curricular (AC)

Fatores de avaliação: Habilitações Académicas (HA);  
Formação Profissional (FP);  
Experiência Profissional (EP).

**Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:**

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP)/4$$

Sendo:

**(HA) – Habilitações Académicas:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitação de grau académico superior ao exigido para recrutamento – 20 valores;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

**(FP) – Formação Profissional:** Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com a duração inferior a 7 horas – 2 valores

Ações de formação com a duração superior a 7 horas e inferior a 14 horas – 3 valores

Ações de formação com a duração superior a 14 horas e inferior a 21 horas – 4 valores

Ações de formação com a duração superior a 21 horas e inferior a 36 horas – 5 valores

**(EP) – Experiência Profissional:** Considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inferior a 1 ano – 12 valores

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 14 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 16 valores;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*AR*  
*ma selçãoliveira*  
*Ant 3*

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 4 anos – 18 valores;

Igual ou superior a 4 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.

**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**

**A Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** com uma ponderação de 50 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os critérios da Entrevista Profissional de Seleção são os anteriormente descritos.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista previamente definido, designadamente:

- I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
- II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
- III) Conhecimentos específicos;
- IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**Classificação Final:**

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

$$CF = (50\%) AC + (50\%) EPS$$

Sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

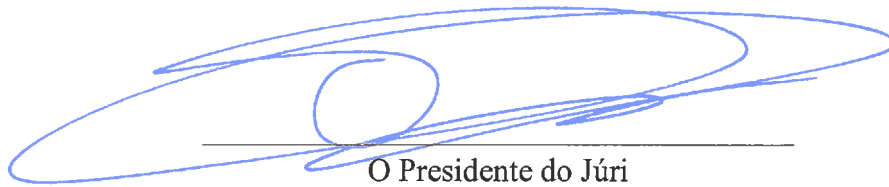
Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram -se excluídos da valoração final.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O júri;



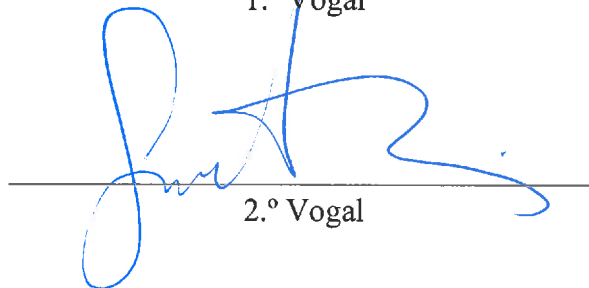
\_\_\_\_\_

O Presidente do Júri

Anabela Gonçalves Oliveira

\_\_\_\_\_

1.º Vogal



\_\_\_\_\_

2.º Vogal